

EDITAL Nº 01/2026 – UNIFICADO TURMA 2027

EXAME NACIONAL DE ACESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO)

O **Conselho Gestor do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 7º, inciso V, e artigos 14, 15 e 16 de seu Regimento Interno; **Considerando** a Constituição Federal de 1988; **Considerando** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; **Considerando** a Portaria nº 242, de 10 de fevereiro de 2017, que reconhece o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO); **Considerando** a Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB); **Considerando** a Portaria CAPES nº 241, de 3 de novembro de 2023, que cria a Área de Avaliação “Ciências e Humanidades para a Educação Básica”; e **Considerando** as diretrizes da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE – 2026-2036); **Considerando** as diretrizes do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG – 2025-2029), **Considerando** o Parecer Técnico nº 61/2026 – PRPPG-UNEMAT, de 18 de agosto de 2026 (PROCESSO nº 23065.006636/2026-53), da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO (UNEMAT), **Considerando** o Parecer Técnico nº 103/2026/CIER/CGIRF/DIEA, de 19 de agosto de 2026 (PROCESSO nº 23038.006316/2026-21) da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), **TORNA PÚBLICO** o presente Edital do Exame Nacional de Acesso e, por intermédio de sua Comissão de Seleção, faz saber que estarão abertas, no período de **03 de setembro a 02 de novembro de 2026, as inscrições para o processo seletivo de discentes da Turma 2027/1, junto às 16 (dezesseis) Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional do PROFSOCIO.**

1. DA FINALIDADE

1.1. O Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital será coordenado e executado pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO “CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO” (UNEMAT)**, por intermédio da Comissão de Seleção, **junto às 16 (dezesseis) Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional do PROFSOCIO.**

1.2. O PROFSOCIO constitui um programa de Mestrado Profissional na área de Ciências Sociais, tendo como área de concentração o Ensino de Sociologia.

1.3. O programa é ofertado como política pública nacional, sob regime de gratuidade, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), nos termos da Portaria/MEC nº 242, de 10 de fevereiro de 2017.

1.4. O PROFSOCIO destina-se à formação continuada *stricto sensu* de professores da Educação Básica que se encontrem em efetivo exercício docente em instituições da rede pública de ensino, em estrita consonância com as políticas e diretrizes do Ministério da Educação (MEC).

1.5. O PROFSOCIO possui modalidade presencial, com oferta nacional simultânea no âmbito do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação

Básica (ProEB), conferindo aos diplomados o título de **Mestre em Sociologia**.

1.6. O PROFSOCIO é estruturado em rede nacional, composta por 16 (dezesesseis) instituições públicas de ensino superior brasileiras de reconhecida capacidade técnica, operacional, pedagógica e acadêmica, configurando ação de política pública voltada à pesquisa no campo da formação docente.

1.7. O PROFSOCIO valoriza as experiências e os arranjos institucionais, elegendo o ambiente escolar como espaço central da política de formação *stricto sensu*, e fomenta a produção de recursos educacionais, materiais e estratégias didáticas decorrentes de intervenção pedagógica no tempo e espaço da escola pública da Educação Básica, com vistas ao aprimoramento da aprendizagem discente e à elevação dos indicadores de avaliação educacional.

1.8. O PROFSOCIO mantém cooperação institucional com as Redes Públicas de Educação e com os Sistemas de Ensino, cujas ações de formação continuada *stricto sensu* visam potencializar o cumprimento da “Meta 17.f” do Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a qual objetiva assegurar que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica conclua cursos de pós-graduação vinculados à sua respectiva área de atuação profissional, promovendo o aperfeiçoamento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PROFSOCIO tem por objetivo propiciar formação continuada a professores em exercício, sob regime de contratação efetiva ou temporária, na rede pública de Educação Básica, que ministrem componentes curriculares da Área de Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) ou demais componentes da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, inserindo-os em uma rede nacional de produção de metodologias de ensino e de pesquisa acerca das Ciências Sociais e da Educação.

2.2. As Instituições de Ensino Superior (IES) que integram o PROFSOCIO são denominadas Instituições Associadas e serão responsáveis pela execução local do curso, cuja coordenação nacional compete à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

2.3. As atividades didáticas e aulas poderão ser ministradas de segunda-feira a sábado, em períodos determinados segundo o calendário acadêmico próprio de cada Instituição Associada, a ser divulgado em edital específico de matrícula, considerando o Anexo 7 – Cronograma do Semestre 2027.1

2.4. A área de concentração do PROFSOCIO é o Ensino de Sociologia.

2.5. O PROFSOCIO estruturar-se-á em torno das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Educação, escola e sociedade;
- b) Juventude e questões contemporâneas;
- c) Práticas de ensino e conteúdos curriculares.

2.6. O PROFSOCIO terá a duração regular de 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos em 4 (quatro) Períodos Letivos Semestrais (Anexo 1), ao longo dos quais deverão ser cursadas, no mínimo, 6 (seis) disciplinas obrigatórias e 1 (uma) optativa, totalizando a carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, inclusa a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.7. Para a integralização dos créditos requeridos, é obrigatório que o discente logre aprovação na disciplina de Seminário de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a qual deverá ser realizada no interstício compreendido entre a conclusão do segundo período semestral e o término do terceiro período semestral do curso.

2.8. Constitui requisito indispensável para a submissão ao exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a apresentação de certificado de proficiência em língua estrangeira moderna.

2.9. O exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado no prazo máximo e improrrogável de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de efetivação da matrícula do discente no programa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao PROFSOCIO os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Exercer a docência na Rede Pública de Educação Básica, na condição de professor efetivo ou temporário;

b) Ministrar aulas em unidade escolar pública da Educação Básica nos componentes curriculares da Área de Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) ou em demais componentes da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

c) Ser portador de diploma de Curso Superior de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma obtido em instituição estrangeira, desde que regularmente revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

3.2. Na hipótese de inexistência de candidatos selecionados que atendam ao critério de docência na rede pública, as vagas remanescentes de cada Instituição Associada poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados que ministrem aulas na rede privada de Educação Básica nos componentes curriculares da Área de Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) ou em demais componentes da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.

3.3. O preenchimento de vagas por docentes da rede privada de ensino, conforme disposto no item **3.2.** fica estritamente limitado ao quantitativo máximo de 30% (trinta por cento) do total de professores da rede pública regularmente inscritos no certame da respectiva Instituição Associada.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Serão ofertadas 244 (duzentas e quarenta e quatro) vagas, distribuídas entre as Instituições Associadas na seguinte conformidade:

INSTITUIÇÃO ASSOCIADA	MUNICÍPIO	VAGAS
Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)	Sinop – MT	30
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Paranaíba – MS	10
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Juiz de Fora – MG	15
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Uberlândia – MG	15
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Campina Grande – PB	10
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Sumé-PB	15
Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)	Sobral – CE	15
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Fortaleza – CE	15
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Recife – PE	12
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	Juazeiro – BA	15

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) – campus Marília	Marília – SP	14
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Curitiba – PR	10
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	Mossoró – RN	18
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Macapá – AP	35
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Marabá – PA	15

5. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá observar as instruções e procedimentos estabelecidos nesta seção.

5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no período compreendido entre **03 de setembro a 02 de novembro de 2026**.

5.2.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido eletronicamente no **Sistema de Eventos da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN/MT)** disponível no endereço eletrônico:
<https://eventos.faepenmt.com.br/exame-nacional-de-acesso>

5.2.2. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, a Instituição Associada para a qual pretende concorrer e em cuja sede cursará as atividades didáticas presenciais, em caso de aprovação.

5.2.3. As informações prestadas e os documentos anexados no ato da inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações, retificações ou complementações, sob nenhuma hipótese ou pretexto, após a finalização do procedimento no sistema.

5.3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização do Exame Nacional de Acesso deverá declarar tal condição no campo específico do formulário de inscrição e anexar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos moldes da legislação vigente, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3.2. O deferimento de condições especiais para a realização do exame fica condicionado à solicitação fundamentada e instruída com a respectiva comprovação médica no ato da inscrição, submetendo-se à análise de viabilidade, razoabilidade e deliberação da Comissão de Seleção e Admissão da respectiva Instituição Associada.

5.3.3. A Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a realização de perícia médica formal para validação das condições declaradas pelo candidato.

5.3.4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para classificação.

5.4. Da Política de Ações Afirmativas

5.4.1. Será observada, onde houver, a política de ações afirmativas aplicável à pós-graduação da Instituição Associada indicada pelo candidato no ato da inscrição, cujas especificidades constam do Anexo V deste Edital e na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

5.5. DA POSTULAÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA DE ESTUDOS

5.5.1. A aprovação e classificação no presente processo seletivo não asseguram ao candidato o direito subjetivo à concessão de bolsa de estudos.

5.5.2. A concessão de bolsas de estudos está estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC consignada para essa finalidade no exercício financeiro correspondente.

5.5.3. Serão elegíveis para concorrer às bolsas de estudos os professores em efetivo exercício na rede pública de Educação Básica, **inclusive aqueles em estágio probatório ou sob regime de contratação temporária**, nos termos da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

5.5.4. Os critérios de distribuição e alocação de bolsas serão definidos de forma soberana pela Comissão Nacional do Programa, em estrita observância às normas das respectivas agências de fomento concessionárias.

5.5.5. A seleção para a distribuição das bolsas de estudos disponíveis será regida por edital específico e autônomo, a ser publicado oportunamente na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional> considerando o contingente de bolsas disponibilizado pela CAPES/MEC e critérios socioeconômicos que avaliem indicadores sociais e financeiros aptos a caracterizar a vulnerabilidade dos postulantes.

5.5.6. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, destinadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, conforme o Art. 13, Inciso II da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições e o envio da documentação correspondente serão realizados exclusivamente por meio do **Sistema de Eventos da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN/MT)**, disponível no endereço eletrônico: <https://eventos.faepenmt.com.br/exame-nacional-de-acesso>

6.2. Todos os documentos exigidos para a efetivação da inscrição **deverão ser agrupados em arquivo único, no formato PDF, observando-se, rigorosamente, a seguinte ordem de disposição:**

6.3. Carta de Intenções, contendo de 7 (sete) a 10 (dez) laudas, formatada com espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, alinhamento justificado e recuo de 1,25cm na primeira linha do parágrafo. As margens devem observar o limite de 3 cm para a superior e esquerda, e 2 cm para a inferior e direita, devendo o texto ser estruturado nas seguintes seções:

a) Seção I: Descrição da trajetória profissional e acadêmica do candidato — de 1 (uma) a 2 (duas) laudas;

b) Seção II: Proposição de tema para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com estrita aderência a uma das linhas de pesquisa do PROFSOCIO, devidamente fundamentada a partir de sua respectiva Ementa (Anexo 2) e Referencial Teórico (Anexo 3) — de 2 (duas) a 4 (quatro) laudas;

c) Seção III: Justificativa do tema selecionado para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), evidenciando as contribuições para a área do Ensino de Sociologia, em especial para o aprimoramento do desempenho docente do candidato — de 3 (três) a 4 (quatro) laudas.

6.4. Diploma ou declaração de conclusão de curso de Graduação Plena, emitido por instituição de ensino superior brasileira, ou, na hipótese de título obtido no exterior, o respectivo diploma devidamente revalidado por instituição nacional competente.

6.5. Os candidatos cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos pela instituição de ensino superior, ou que estejam na condição de concluintes de curso de graduação, poderão se inscrever mediante a apresentação de declaração oficial de conclusão de curso com assinatura eletrônica e certificação digital, na qual conste, expressamente, a data de colação de grau, a qual deverá ser, impreterivelmente, anterior à data fixada para a efetivação da matrícula, sob pena de desclassificação.

6.6. Na hipótese de processo pendente de revalidação de diploma de curso realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o respectivo ato formal de revalidação até a data estabelecida para a matrícula, sob pena de desclassificação.

6.7. Declaração de Vínculo (Anexo 4 – Modelo de Declaração de Vínculo), em papel timbrado emitida pela unidade escolar à qual possui vínculo, subscrita pelo gestor escolar (Diretor ou Coordenador Pedagógico) por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, atestando que o candidato exerce o cargo de professor e encontra-se em efetivo exercício da docência, seja em regime efetivo ou temporário, na Rede Pública de Educação Básica, ministrando componentes curriculares da Área de Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) ou demais componentes da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

6.8. Cédula de identidade oficial com foto (frente e verso) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na hipótese de não constar expressamente no documento de identidade apresentado.

6.9. Para fins de comprovação do número de inscrição no CPF, será admitida a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral regular, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10. Para os efeitos deste Edital, consideram-se documentos oficiais de identidade: cédulas ou carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, possuam validade de documento de identidade (como as da OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros documentos classistas); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, em vigência.

6.11. Os candidatos com deficiência deverão apresentar cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, subscrito por profissional competente, no qual conste expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em estrita observância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.12. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

6.13. Autodeclaração e respectivos documentos comprobatórios exigidos para a inscrição nas vagas reservadas às ações afirmativas, conforme os critérios fixados por cada instituição associada, nos termos do **Anexo V** deste Edital e das informações complementares disponibilizadas na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erro material dirigido à Comissão de Seleção que envolva as seguintes inconsistências:

7.1.1. Indeferimento indevido da inscrição: o candidato que tiver sua inscrição indeferida de forma indevida poderá interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado;

7.1.2. Erro de cálculo na apuração da Nota Final (NF): recurso em razão da aplicação incorreta da fórmula de ponderação do cálculo da nota final do candidato.

7.2. O recurso deve conter a identificação do candidato, com exposição objetiva das razões que possam reverter o resultado;

7.3. O recurso deve ser formalizado exclusivamente e encaminhado para o endereço eletrônico: selecaonacionalprofsocio@unemat.br;

7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para etapa de reexaminação, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido;

7.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção em caráter final;

7.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O valor da taxa de inscrição para o Exame Nacional de Acesso é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

8.2. O candidato deverá efetuar o recolhimento do valor estipulado em moeda real, exclusivamente por meio do **Sistema de Eventos da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN/MT)**, disponível no endereço eletrônico: <https://eventos.faepenmt.com.br/exame-nacional-de-acesso>

8.3. Não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses legais, inclusive nos seguintes casos:

- a)** Recolhimento de valor superior ao estabelecido;
- b)** Recolhimento correspondente a mais de uma inscrição para o mesmo candidato;
- c)** Pagamento efetuado fora do prazo peremptório estabelecido neste Edital;
- d)** Desistência voluntária do candidato.

8.4. Os recursos financeiros arrecadados com as taxas de inscrição serão integralmente destinados ao custeio dos atos operacionais do presente processo de seleção, bem como revertidos para as contas de custeio e capital voltadas às ações do PROFSOCIO.

8.5. A prestação de contas dos valores arrecadados será demonstrada anualmente pela FAEPEN/MT à Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta (DIEA), por meio de Plano de Aplicação específico.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado integralmente na modalidade a distância, por meio de videoconferência em ambiente virtual, e compreenderá 2 (duas) etapas avaliativas, conforme Cronograma estabelecido no item 12 deste edital:

- a) **Primeira Etapa:** Avaliação da Carta de intenções;
- b) **Segunda Etapa:** Defesa oral da Carta de intenções, realizada em ambiente virtual.

9.4. As etapas do processo de seleção realizadas por meio de videoconferência observarão as seguintes disposições:

9.5. A arguição correspondente à segunda etapa ocorrerá em ambiente virtual e terá a duração máxima e improrrogável de 30 (trinta) minutos. Os horários individualizados de convocação serão publicados na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional> constituindo ônus exclusivo do candidato certificar-se de tais informações.

9.6. No ato de abertura da videoconferência, o candidato deverá exibir documento oficial de identidade original com foto.

9.7. A realização da defesa fica estritamente condicionada à qualidade técnica da transmissão de áudio e vídeo, a qual deve permitir a identificação inequívoca e o reconhecimento do candidato.

9.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato dispor de equipamentos dotados de acesso estável à internet e suporte tecnológico adequado (computador de mesa, *notebook*, *tablet* ou aparelho celular), com dispositivos de microfone, saída de áudio e câmera de vídeo devidamente habilitados e em pleno funcionamento.

9.9. Na hipótese de ocorrência de falha técnica de responsabilidade exclusiva da Instituição Associada que inviabilize a realização ou a conclusão da defesa, o candidato será formalmente reconvocado por meio de publicação na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

9.10. A sessão de videoconferência destinada à defesa oral será integralmente gravada pela Comissão de Seleção para fins de registro e avaliação.

9.11. DA PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

9.12 A Carta de intenções deverá observar rigorosamente as especificações de formatação dispostas no item 6.3 deste Edital, sendo avaliada em conformidade com os critérios fixados no Anexo VI.

9.13. A avaliação da Carta de Intenções possui caráter eliminatório e classificatório, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do peso da nota final do Exame Nacional de Acesso.

9.14. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de avaliação de 0 (zero) a 10 (dez), na referida etapa.

9.15. DA SEGUNDA ETAPA: DEFESA DA CARTA DE INTENÇÕES EM AMBIENTE VIRTUAL

9.16. A Comissão de Seleção e Admissão procederá à arguição do candidato pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, versando sobre a proposição do tema para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e sua correlação com a experiência profissional, bem como com a produção intelectual e técnica do pós-graduando.

9.17. O desempenho do candidato será aferido consoante os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.18. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, correspondendo a 60% (sessenta por cento) do peso da nota final do certame.

9.19. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), na fase de defesa oral.

10. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A Nota Final (NF) do candidato será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula de ponderação:

$$NF = (NCI \times 0,40) + (NDCI \times 0,60)$$

Onde:

NCI: Nota da Carta de Intenções (Fase 1);

NDCI: Nota da Defesa da Carta de Intenções (Fase 2).

10.2. Os candidatos serão classificados em estrita ordem decrescente, apurada a partir da Nota Final obtida no certame.

10.3. Na hipótese de empate na nota final de dois ou mais candidatos, o desempate para fins de classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a)** Maior nota obtida na Defesa da Carta de Intenções;
- b)** Maior idade civil.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O procedimento de matrícula dos candidatos selecionados para as vagas do PROFSOCIO será disciplinado por meio de edital específico, em estrita observância ao Cronograma de Seleção e Admissão deste Edital.

11.2. A confirmação da matrícula fica estritamente condicionada ao prévio e obrigatório preenchimento dos registros cadastrais do candidato na Plataforma Freire da CAPES (<https://freire.capes.gov.br>) e na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

11.3. O cadastramento, o preenchimento integral dos dados solicitados e o respectivo aceite eletrônico do Termo de Adesão constituem obrigações intransferíveis de todos os discentes matriculados nos programas de Mestrado Profissional.

11.4. O candidato manifesta plena ciência de que os dados por ele declarados e homologados pelas coordenações locais estarão sujeitos, a qualquer tempo, a auditorias e fiscalizações por parte dos órgãos federais de controle externo, de regulação da educação e de fiscalização financeira e orçamentária.

11.5. A verificação, conferência e homologação dos dados inseridos pelos candidatos classificados na Plataforma Freire da CAPES constituem atribuição e responsabilidade exclusiva de cada Instituição Associada.

11.6. O procedimento de homologação pelas instituições deverá observar, rigorosamente, os prazos peremptórios estabelecidos no cronograma oficial da CAPES.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Etapa	Atividade	Período / Data
1	Publicação do Edital na página do PROFSOCIO	01/09/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	02/09/2026
3	Período de inscrições	03/09 a 02/11/2026
4	Publicação da lista de inscrições deferidas	03/11/2026
5	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	04/11/2026
6	Publicação da lista de inscrições deferidas, após a análise dos recursos	05/11/2026
7	Período para avaliação da Carta de Intenções (Fase 1)	06/11 a 14/11/2026
8	Publicação da Nota da Carta de Intenções (Fase 1 – NCI) com a classificação dos candidatos	16/11/2026
9	Publicação da lista dos candidatos aprovados na Fase 1, com a indicação de data, horário e endereço eletrônico da sala de videoconferência para a Defesa Oral da Carta de Intenções	18/11/2026
10	Período de realização, por videoconferência, da Defesa da Carta de Intenções (Fase 2)	19/11 a 28/11/2026
11	Publicação da Nota da Defesa da Carta de Intenções (Fase 2 – NDCI) com a classificação dos candidatos	30/11/2026
12	Divulgação da Nota Final (NF) com o resultado da Fase 1 e Fase 2 - classificação preliminar dos candidatos	01/12/2026
13	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Nota Final (NF)	02/12 a 03/12/2026
15	Publicação da Nota Final (NF)], após a análise dos recursos	04/12/2026
16	Publicação do Resultado Final e da Classificação Definitiva	07/12/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, o candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos itens seguintes.

13.2. Prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos eivados de nulidade ou falsidade em quaisquer das etapas da seleção.

13.3. Praticar, de forma ativa ou passiva, qualquer modalidade de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de quaisquer etapas do processo de seleção.

13.4. Deixar de apresentar a totalidade da documentação exigida para a inscrição e para a matrícula nos prazos e condições estipulados neste Edital.

13.5. Não alcançar a nota mínima estabelecida neste Edital para as etapas de caráter eliminatório.

13.6. Deixar de efetuar a matrícula no PROFSOCIO na data estabelecida em edital específico, na

hipótese de ser selecionado.

13.7. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara pleno conhecimento e irrestrita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, de seus anexos integrantes, bem como dos regulamentos dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e das demais resoluções, portarias e diretrizes emanadas da CAPES e da Coordenação Nacional do PROFSOCIO.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre todas as etapas do certame, nos termos do Cronograma de Seleção, mediante acompanhamento das publicações oficiais na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

13.9. O canal oficial de comunicação para o envio e esclarecimento de dúvidas dos candidatos é o endereço de e-mail: selecaoacionalprof socio@unemat.br

13.10. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos, soberanamente, pela Comissão de Seleção.

ANEXOS

Todos os anexos deste Edital são parte integrante do processo do Exame Nacional de Acesso e compõem formalmente as regras de seleção, avaliação e apuração dos resultados obtidos pelos candidatos.

ANEXO 1 – PERÍODOS LETIVOS SEMESTRAIS, CURRÍCULO

Período	Disciplinas	Carga horária	Créditos
1º Período	Teorias das Ciências Sociais 1	60 h/aula	4
	Metodologia da Pesquisa	60 h/aula	4
	Metodologia de Ensino	60 h/aula	4
2º Período	Disciplina Optativa	30 h/aula	2
	Teorias das Ciências Sociais 2	60 h/aula	4
	Sociologia da Educação	60 h/aula	4
3º Período	Seminário de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30 h/aula	2
	Qualificação		
4º Período	TCC		

ANEXO 2 - EMENTA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE SOCIOLOGIA

Esta área de concentração enfatiza a compreensão da realidade social e educacional brasileira a partir das ferramentas teóricas, metodológicas e didáticas relacionadas com as três áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Visa desenvolver pesquisas, saberes, habilidades e competências específicas para a docência no Ensino Médio, em especial:

- 1) A compreensão dos mecanismos que envolvem a problemática do ensino de Sociologia no contexto da educação no país e da organização do sistema escolar; e
- 2) a reflexão detalhada acerca dos atores sociais envolvidos no ensino de Sociologia e das questões específicas relacionadas com os alunos do Ensino Médio.

2. LINHAS DE PESQUISA:

- a) **Educação, escola e sociedade:** investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas à educação e ao ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, diversidade e especificidades regionais, relações de poder na escola, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade;
- b) **Juventude e questões contemporâneas:** investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada a questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico- raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, meio ambiente, consumo, urbanidades, ruralidades;
- c) **Práticas de ensino e conteúdos curriculares:** pesquisas voltadas ao entendimento dos elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino-aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, as novas tecnologias de informação e comunicação e seus usos na escola.

ANEXO 3 - REFERENCIAL TEÓRICO (NÃO EXCLUSIVO) PARA CARTA DE INTENÇÕES

Acesse o link para conhecer os trabalhos de conclusão de curso do PROFSOCIO

<https://educapes.capes.gov.br/simple-search?query=profsocio&default>

- ALONSO, Angela. **Métodos qualitativos de pesquisa**: uma introdução. In: ABDAL, Alexandre *et al.* **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**: bloco qualitativo. São Paulo: SESC/CEBRAP, 2016. p. 8-23.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação. 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 21 jul. 2025. (Introdução e Estrutura da BNCC, p. 5-34; A área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, p. 561-579).
- BRASIL. **Guia Digital PNLD-2021**. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. [s.d.]. Ministério da Educação. FNDE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/guia livro> Acesso em: 21 jul. 2026.
- BORTOLINI, Alexandre. **É pra falar de Gênero Sim**: Fundamentos legais e científicos da abordagem de questões de gênero na educação. Brasília, 2023.
- BRUNETTA, A. A. (Org.) *et al.* **Dicionário de Ensino de Sociologia**. Maceió, AL: Café com Sociologia, 2020. (*Verbetes sugeridos*: BNCC; Campo; ENESEB; Escola sem Partido; História da Disciplina na Educação Básica no Brasil; Juventude; Livro Didático; Materiais Didáticos; Perfil da/ o Professor (a); Pesquisa em sala de aula; PROFSOCIO; Saberes Docentes; Sentidos Pedagógicos). Disponível em: <https://www.editoracafecomsociologia.com/post/dicion%C3%A1rio-do-ensino-de-Sociologia> Acesso em: 21 jul. 2026.
- DAYRELL, J. CARRANO, P. MAIA, C. L. **Juventude e Ensino Médio**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2014. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2015/01/livro-completo_juventude-e-ensino-medio_2014.pdf Acesso em: 21 jul. 2026.
- DAYRELL, J. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1105- 1128, out. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/RTJFy53z5LHTJfFSzq5rCPH/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 21 jul. 2026.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. UERJ, LPP, 2017.
- GONÇALVES, Danyelle Nilin. **O ProfSocio: sujeitos e temas pesquisados**. Revista Em Aberto/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021,p.73-92. Disponível em: <https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/4854> Acesso em: 21 jul. 2026.
- GRAUPE, M. E.; ZUCCO, L. P. ; TRINDADE, M. T. ; GROSSI, M. P. ; WELTER, T. . **Subsídios para reflexão e enfrentamento das violências escolares**. Caderno pedagógico para profissionais da educação. 1. ed. Joinville: Rizoma Estúdio, 2023. v. 1. 50p.
- LIMA FILHO, Irapuan Peixoto. **Culturas Juvenis e agrupamentos na escola**: entre adesões e conflitos. Revista de Ciências Sociais (UFC), v. 45, p. 103-118, 2014. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/2421>. Acesso em: 21 jul. 2026.
- LIMA, Márcia. **Introdução aos métodos quantitativos em Ciências Sociais**. In: ABDAL, Alexandre *et al.* **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**: bloco quantitativo. São Paulo: SESC/CEBRAP, 2016, p. 10-31.
- MEUCCI, Simone. BEZERRA, R.G. **Sociologia e Educação Básica**: hipóteses sobre a dinâmica de produção de currículo. Revista de Ciências Sociais, v. 45, n. 1, p. 87- 101. Fortaleza: 2014. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/2420>. Acesso em: 21 jul. 2026.
- MEUCCI, SIMONE. **Os livros didáticos da perspectiva da Sociologia do conhecimento**: uma proposta teórica-metodológica. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 20, p. 3-18, 2020.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbhe/a/CV7vnC7HvkhQjBRj4YsK9Dc/?lang=pt> Acesso em: 21 jul. 2026.

NASCIMENTO, Leonardo F. **Sociologia digital: uma breve introdução**. Salvador: EdUFBA, 2020.

Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/32746>. Acesso em: 21 jul. 2026.

OLIVEIRA, Amurabi. **O ensino de Sociologia na Educação Básica brasileira: uma análise da produção do GT Ensino de Sociologia na SBS, Teoria & Cultura**, v. 11, n. 1, p. 55-70, jan./jun., 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/teoriaecultura/article/view/12253> Acesso em: 21 jul. 2026.

SAFATLE, Vladimir. JUNIOR, Nelson da Silva. DUNKER, Christian. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. 1. ed. Belo Horizonte : Autêntica, 2023.

SILVA, Ileizi Luciana Fiorelli.; NETO, H. F. A. **O processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil e a Sociologia (2014 a 2018)**. Revista Espaço do Currículo, 20 abr. 2020. v. 13, n. 2, p. 262–283. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/51545>. Acesso em: 21 jul. 2026.

SILVA, Willian Oliveira da. MAIA, Fernanda Landolfi. **Os Documentos Curriculares do ensino de sociologia no Brasil e no Paraná no período entre 2008 e 2023**. Revista Educação Cultura e Sociedade (32. ed.) - Edição Especial: "Ensino de sociologia e educação: questões contemporâneas" v. 15 n. 1 (2025). Disponível em: <https://doi.org/10.30681/ecs.v15i1.12659> Acesso em: 21 jul. 2026.

SOARES, Cristiane Barbosa e Bonetti, Alinne de Lima. **Marcadores sociais da diferença na experiência escolar de jovens estudantes negras**. Civitas - Revista De Ciências Sociais, 21(3), 370–379. 2021. . Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2021.3.40540> Acesso em: 21 jul. 2026.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. Tradução Paulo Cezar Castanheira. – São Paulo : Boitempo, 2011.

YOUNG, M. F. D. **O futuro da educação em uma sociedade do conhecimento: o argumento radical em defesa de um currículo centrado em disciplinas**. Revista Brasileira de Educação, dez. 2011. v. 16, p. 609–623. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/WRv76FZpdGXpkVYMNm5Bych/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 21 jul. 2026.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

**(PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO)
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
DOCENTE**

Declaramos, para os devidos fins de comprovação e cumprimento do disposto no **Edital nº 01/2026 – Unificado (Turma 2027)** do Exame Nacional de Acesso ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO), que o professor **[NOME DO PROFESSOR]** é docente em efetivo exercício nesta unidade escolar denominada **[NOME DA ESCOLA]**, pertencente à Rede **[CITAR SE PÚBLICA (ESTADUAL OU MUNICIPAL) OU PRIVADA]** da Educação Básica, localizada no município de **[CIDADE]**, Estado de **[ESTADO]**, detentor de vínculo **[CITAR SE EFETIVO OU TEMPORÁRIO]**, ministrando o(s) seguinte(s) componente(s) curricular(es) da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: **[CITAR TODAS AS DISCIPLINAS QUE LECIONA]**.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME COMPLETO DO DIRETOR OU DO COORDENADOR PEDAGÓGICO]

Cargo/Função: [Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a)]

CPF: [Número do CPF]

Matrícula Funcional: [Número da Matrícula]

(Assinar preferencialmente via plataforma Gov.br ou outro sistema de assinatura digital qualificada)

ANEXO 5 – POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 5º, 206 e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem os princípios da igualdade de oportunidades e da autonomia universitária;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o dever de ministrar o ensino com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, determinando que as ações afirmativas constituem programas e medidas especiais para a mitigação das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, conferindo-lhe status equivalente ao de Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a aludida Convenção Interamericana, firmada pela República Federativa do Brasil na Guatemala, em 5 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cujo precedente declarou a constitucionalidade das políticas de cotas étnico-raciais em processos seletivos universitários;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711/2012, determinando que os candidatos concorrerão às vagas reservadas à política de ações afirmativas apenas na hipótese de não alcançarem nota suficiente para o ingresso por meio da ampla concorrência;

CONSIDERANDO as legislações específicas de cada Instituição Associada, disponibilizadas na página da Rede Nacional PROFSOCIO, no endereço: <https://sinop.unemat.br/site/profsocionacional>

DETERMINA-SE:

O candidato deverá indicar expressamente, no formulário de inscrição, a modalidade de vaga à qual pretende concorrer. Ademais, cumpre ao candidato anexar, em campo específico no **Sistema de Eventos da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN/MT)**, disponível no endereço eletrônico:

<https://eventos.faepenmt.com.br/exame-nacional-de-acesso> a documentação comprobatória exigida para a habilitação às vagas reservadas às ações afirmativas no âmbito das seguintes Instituições Associadas:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ (UVA);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAMPINA GRANDE (UFCG);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS SUMÉ (UFCG);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF);

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN);



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS);
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA);
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP);
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF);
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU);
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO (FUNDAJ).

ANEXO 6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. CARTA DE INTENÇÕES (FASE 1)

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Formatação adequada da Carta de Intenções, segundo as exigências estabelecidas neste Edital	1,0
2. Redação objetiva com correção gramatical e ortográfica, demonstrando capacidade de síntese e coesão textual	2,0
3. Descrição e autocritica da trajetória profissional e acadêmica do candidato, demonstrando correspondência, domínio e atualização em relação ao Ensino de Sociologia na Educação Básica	2,0
4. Justificativa da identificação com uma das linhas de pesquisa do PROFSOCIO e articulação desta com a proposta de pesquisa	2,0
5. Domínio do referencial teórico e metodológico aplicado ao objeto de pesquisa, bem como a sua exequibilidade e viabilidade no prazo regimental	3,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

II. DEFESA DA CARTA DE INTENÇÕES – ARGUIÇÃO VIRTUAL (FASE 2)

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Consistência e clareza na exposição das ideias, permitindo a compreensão da trajetória profissional e acadêmica do candidato	2,0
2. Domínio e uso adequado do tempo estipulado para a apresentação oral	1,0
3. Coerência entre a exposição oral e o conteúdo escrito da Carta de Intenções	1,0
4. Pertinência e adequação da proposta de pesquisa à linha de pesquisa selecionada pelo candidato	1,0
5. Domínio do referencial teórico e metodológico relativo ao objeto de pesquisa e sua exequibilidade no prazo regimental	3,0
6. Coerência do projeto de pesquisa e sua efetiva aplicação e relação com o Ensino de Sociologia na Educação Básica	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

ANEXO 7 – CRONOGRAMA DO SEMESTRE 2027.1

As aulas serão ministradas na modalidade presencial. O calendário acadêmico relativo ao semestre letivo **2027/1** será fixado conforme as datas a serem divulgadas por cada Instituição Associada, observado o quadro de ofertas disposto abaixo. As disciplinas optativas poderão ser ofertadas nas modalidades remota ou presencial.

INSTITUIÇÃO ASSOCIADA	DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Segunda-feira e Terça-feira (manhã e tarde)
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã)
Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)	Terça-feira (noite) e Quinta-feira (tarde e noite)
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP – Campus de Marília)	Sexta-feira (noite) e Sábado (manhã)
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – campus Campina Grande	Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã)
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – campus Sumé	Quinta-feira (tarde e noite) e Sexta-feira (manhã)
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Quinta-feira e Sexta-feira (tarde e noite)
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira (tarde)
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	Sexta-feira (manhã, tarde e noite)
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)	Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã)
Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Quinta-feira (manhã, tarde e/ou noite), Sexta-feira (manhã, tarde e/ou noite) e Sábado (manhã e/ou tarde)
Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)	Segunda-feira a Sexta-feira (manhã e tarde) — uma vez por mês
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Quinta-feira, Sexta-feira e Sábado (manhã, tarde e noite)
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã)
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Segunda-feira (manhã, tarde e noite)
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Quinta-feira (noite) e Sexta-feira (manhã e tarde)

Sinop-MT., 31 de agosto de 2026

Prof. Dr. ROBERTO ALVES DE ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção Nacional
Coordenador Nacional da Rede PROFSOCIO
Portaria CAPES nº 361/2026.



Emitido em 31/08/2026

EDITAL Nº EDITAL Nº 01/2026 UNIFICADO TURMA 2027/2026 - SNP-FACHLIN (11.01.26.02)
(Nº do Documento: 54)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 19:58)

ROBERTO ALVES DE ARRUDA

Professor da Educação Superior

SNP-FACHLIN (11.01.26.02)

Matrícula: 80851006

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **31/08/2026** e o código de verificação: **af69260bcf**